

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIECONÔMICA
DE ESTUDO PARA A ESCOLA DE APLICAÇÃO**

EDITAL Nº 08/2024 – PROEN

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Dr.^a Maria Cristina Bohnenberger, TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objetivo determinar o processo seletivo de **CONCESSÃO COMPLEMENTAR de bolsas socioeconômicas de estudos da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação**, para o ano de 2025.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021, bem como à legislação aplicável à matéria que venha a complementá-la ou substituí-la, serão ofertadas 10 (dez) bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades dos ciclos oferecidos para ingresso no ano de 2025. A bolsa concedida restringe-se ao valor das mensalidades referentes ao ano de 2025.

Os candidatos poderão concorrer às vagas dentre os ciclos listados abaixo:

| ETAPA/CICLO | TURNO | VAGAS |
|---|--------------|--------------|
| 1º Ciclo do Ensino Médio (1º ano) | MANHÃ | 10 |
| 2º Ciclo do Ensino Médio (2º ou 3º ano) | | |

Poderão ser chamados candidatos suplentes ou ofertadas novas vagas, a critério da Instituição. Caso isso ocorra, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados para avaliação da permanência como suplente de acordo com as regras deste Edital.

A concessão da Bolsa de Estudo não isenta: débitos anteriores, aquisição de uniformes escolares, serviços protocolares, material didático, cursos extraclasse, oficinas, almoços, currículo ampliado, cursos livres, ou qualquer outro custo, sendo estas apenas descrição meramente exemplificativa.

1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

| NOVAS CONCESSÕES | |
|--|--|
| Datas | Procedimentos |
| 28/11/2024 | Publicação* do Edital |
| De 28/11/2024 à 17/12/2024 às 22h00min | Período de inscrições |
| 18/12/2024 | Publicação* dos inscritos |
| 19/12/2024 | Período de recursos para os candidatos não homologados |
| 20/12/2024 | Publicação* dos inscritos e orientações para entrega de documentos conforme Anexo I |
| De 06/01/2025 a 17/01/2025 | Entrega de documentos do Anexo I e entrevista no Núcleo de Apoio ao Estudante <u>de acordo com a data agendada</u> |
| 28/01/2025 | Publicação* dos selecionados |
| 29/01/2025 | Período de recursos para os candidatos não selecionados |
| 30/01/2025 | Publicação* final dos selecionados |
| 31/01/2025 | Assinatura do Termo de Concessão de bolsa de estudo no Núcleo de Apoio ao Estudante de acordo com horário agendado |
| 06/02/2025 às 10h | Reunião online com os selecionados do 1º Ciclo do Ensino Médio |
| 06/02/2025 às 11h | Reunião online com os selecionados do 2º Ciclo do Ensino Médio |
| A partir de 06/02/2025 | Matrícula dos selecionados na Escola de Aplicação |

*As publicações serão disponibilizadas no site www.feevale.br/editais

2. INSCRIÇÕES

2.1 O candidato à bolsa de estudo deverá realizar a inscrição online pelo link <https://feev.as/3110e3c> conforme previsto no Item 1.

2.2 Enviar atestado de frequência do candidato à bolsa para o e-mail prouni@feevale.br até a data e horário final das inscrições.

Parágrafo único. Poderão também inscrever-se neste edital os alunos não beneficiários de bolsa já matriculados na Escola de Aplicação.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Para a concessão da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

- I. apresentar, no período definido no item 1, a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- II. possuir perfil socioeconômico condizente com renda bruta mensal per capita do grupo familiar, de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional. Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia.
- III. dentre os candidatos, serão selecionados os com menor renda per capita;
- IV. em caso de empate, com mesma renda e disputando a mesma vaga da bolsa, será considerada a proximidade da residência do candidato em relação à Escola como critério de desempate.

Parágrafo único. A renovação ocorrerá anualmente, conforme Edital próprio.

4. RECURSO

4.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá solicitar recurso após a publicação, conforme previsto no Item 1.

4.2 O recurso poderá ser realizado via e-mail com a descrição da justificativa para prouni@feevale.br

5. VIGÊNCIA

5.1 A vigência do termo de concessão da bolsa para o ano de 2025 será de **01/01/2025 a 31/12/2025**, exceto para bolsistas suplentes.

5.2 A vigência do termo de concessão para bolsistas suplentes será definida de acordo com a publicação da convocação até **31/12/2025**.

6. MATRÍCULA

6.1 A matrícula para os selecionados deverá ser realizada de forma *online*, a qual os procedimentos serão informados via *e-mail*, após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o Item 1.

6.2 Antes do início do ano letivo será solicitado, via e-mail, comprovante de aprovação na escola anterior (histórico escolar), para confirmar vaga na respectiva etapa que foi concedida a Bolsa de Estudos.

7. PERDA DA BOLSA

7.1 A perda da bolsa ocorrerá por:

- I. decisão ou ordem judicial;
- II. descumprimento das exigências para renovação da bolsa constantes no Item 3;
- III. trancamento, transferência e/ou abandono da matrícula;
- IV. falecimento do bolsista;
- V. comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;
- VI. inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- VII. constatada mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar, a qualquer momento;
- VIII. solicitação do bolsista;
- IX. falta de comprometimento dos responsáveis com reuniões e/ou outras obrigações para com a escola;
- X. qualquer outro motivo ou situação não prevista.

7.2 – Caso ocorra a perda ou desistência da bolsa de estudos poderão ser chamados candidatos suplentes ou ofertadas nova vaga em novo Edital, a critério da Instituição. Caso isso ocorra, os candidatos deverão apresentar documentos atualizados para avaliação da permanência como suplente de acordo com as regras deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas, composta por representantes da Aspeur/Feevale, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições socioeconômicas informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste Edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela Comissão de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

8.3 A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da Comissão de Avaliação de Bolsas;

8.4 O cronograma e/ou as regras deste Edital, poderão ser alteradas pela Instituição de Aprendizagem a qualquer momento, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou algo a reivindicar. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de errata ou edital complementar a ser publicado em www.feevale.br/editais

8.5 A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas na inscrição poderão acarretar a desclassificação do candidato ou a perda da bolsa a qualquer tempo, sem direito a recurso, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

8.6 A Aspeur/Feevale ressalta aos interessados que, ao optarem livremente por esta Instituição de Aprendizagem, estão cientes de que esta se exime de levar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

8.7 Mediante a inscrição, o candidato/responsável declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente Edital.

8.8 É facultada à Instituição de Aprendizagem, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

8.9 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

8.10 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo e-mail prouni@feevale.br ou, pelo telefone, (51) 3586-8800, ramal 6545.

Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2024.

Dr.^a Maria Cristina Bohnenberger,
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I**DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO COMPLEMENTAR DE
BOLSA DE ESTUDO
EDITAL PROEN N.º 08/2024**

Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!

- Os documentos deverão ser entregues no momento da entrevista.
- A entrevista será agendada no momento da publicação dos inscritos e **ocorrerá no Campus II, Terceiro Andar do Prédio Lilás, sala 300L no Núcleo de Apoio ao Estudante.**
- O não comparecimento na entrevista no período determinado para comprovação das informações ou a falta de documentação dentro do prazo desclassificará o candidato.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão.
- As declarações exigidas deverão ser reconhecidas em cartório, sendo possível reconhecimento por semelhança ou através da assinatura eletrônica pelo GOV.BR.
- As testemunhas não poderão assinar se integrantes do grupo familiar.
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar bruta, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados;
- Se o candidato se declarar independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.
- A Comissão de Bolsas da Universidade Feevale poderá, a qualquer momento, agendar entrevista com o candidato e os integrantes do seu grupo familiar, bem como efetuar visita domiciliar com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- **De toda documentação deverá ser apresentado cópia simples.**

Favor organizar a lista de documentos conforme a ordem abaixo:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**1. DOCUMENTOS DO CANDIDATO:**

- 1.1 **Histórico Escolar** – Do candidato: comprovante dos períodos letivos cursados pelo candidato, emitido em papel timbrado com carimbo da escola e assinatura.
- 1.2 **Questionário Socioeconômico** (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.

2. DOCUMENTOS GERAIS – Do candidato e demais integrantes do grupo familiar:

- 2.1 Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No caso de menores de 18 anos, certidão de nascimento somente se não houver qualquer dos documentos acima citados;
- 2.2 CPF (caso já constantes nos documentos acima desconsiderar);
- 2.3 Certidão de casamento OU Escritura Pública de união estável, assinada por ambos os cônjuges, se houver.
 - 2.3.1 **Se separado:**
 - apresentar a averbação de separação ou divórcio, caso haja certidão de casamento;
 - apresentar a dissolução da união estável, caso haja escritura pública;
 - apresentar a declaração de separação não legalizada elaborada por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso não haja união oficializada, conforme modelo disponível em www.feevale.br/prouni
- 2.4 Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- 2.5 **Carteira de Trabalho (CTPS):** apresentar de cada um dos integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos cópia completa da **Carteira de Trabalho Digital** ou solicitar presencialmente no INSS (instituto Nacional de Seguridade Social) a CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais), que contém informações sobre os históricos empregatícios, ou emitila pelo site <https://meu.inss.gov.br>. Caso não possua cadastro, ligar para o número 135;
- 2.6 **Relatório Registrato do Banco Central**, onde constem todos os bancos que o candidato e todos os integrantes do grupo familiar possuem conta bancária (corrente, poupança, aplicação financeira etc.), inclusive menores de idade. Favor apresentar documento gerado pelo site <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>
 - Identificando contas inativas na relação do Registrato, será necessário a apresentação de extrato zerado ou comprovante de inatividade, emitido pela agência bancária, **NÃO** realize encerramento de contas até a comprovação documental da situação de inatividade.
 - Não possuindo conta bancária, favor apresentar comprovante negativo emitido através do link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
- 2.7 **Extratos bancários** dos últimos três últimos meses (**de todos os bancos e contas que constem no registrato, independente da movimentação**), de cada um dos integrantes do grupo familiar.

- 2.7.1 Caso haja transferências no valor de R\$ 100,00 ou mais recebidas de pessoas de fora do grupo familiar ou depósitos, deverá ser justificada cada entrada através da declaração de valores em conta. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni
- 2.8 **Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e seu respectivo recibo de entrega** do último exercício fiscal.
- Em caso de isenção da entrega, favor apresentar “print” da informação gerada pelo site <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>
- 2.9 **Certidão Positiva ou Negativa do DETRAN/RS** mediante comparecimento a uma unidade do DETRAN/ CRVA mais próxima para gerar a certidão de veículos no CPF de cada integrante, maior de 18 anos, do grupo familiar. Não necessita apresentação de cópia, o documento original será recebido. Para residentes em outros Estados é obrigatório o comparecimento no DETRAN da sua cidade
- 2.9.1 **Pesquisa de cadeia sucessória por CPF DETRAN/RS**, em caso de certidão de veículos positiva.
- 2.10 **Certidão Negativa ou Positiva do INSS** gerada pelo site disponível em <https://meu.inss.gov.br> de todos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos no que se refere à concessão de benefícios. Caso não possua cadastro, ligar para o número 135.
3. **COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS – Devem ser apresentados conforme a situação do candidato e grupo familiar:**
- 3.1 Se algum integrante do grupo familiar recebe **auxílio de terceiros** - apresentar declaração da pessoa que oferece o auxílio, informando o valor recebido e o motivo. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni
- 3.2 Se os pais ou responsáveis do candidato não constarem como integrantes do grupo familiar, o mesmo deverá obrigatoriamente entregar a **documentação do grupo familiar de origem (do item 2 ao 4)**, seus pais e eventuais irmãos e demais dependentes, tal como entregue pelo candidato, para comprovação da situação socioeconômica.
- 3.2.1 Declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus responsáveis. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni
- 3.3 Se algum integrante do grupo familiar recebe ou paga **pensão alimentícia**, deverá apresentar a decisão judicial determinando o pagamento e os seis últimos comprovantes de recebimento ou pagamento. Caso não haja acordo judicial apresentar declaração determinando o

pagamento de pensão alimentícia ou o não recebimento, caso a pessoa devesse receber.

Modelo disponível em www.feevale.br/prouni

3.4 Se assalariado ou desempregado:

3.4.1 Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa, ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;

3.4.2 Rescisão Contratual e comprovante do recebimento ou encaminhamento das parcelas do Seguro-Desemprego para aqueles que tiverem direito ao benefício.

3.5 Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal:

3.5.1 Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni

3.6 Se aposentado, pensionista ou segurado:

3.6.1 Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;

3.7 Se diretor/sócio de empresa enquadrada como: SIMPLES, LIMITADA OU MICROEMPRESA:

3.7.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, com os rendimentos dos três últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC. Documento fornecido por contabilistas ou contadores e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

3.7.2 Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica do último exercício, Contrato Social (obrigatório) e Alterações (se houver);

3.8 Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN com cadeia sucessória por **CNPJ**, que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ;

3.9 Se proprietário de empresa enquadrada como: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

3.9.1 Comprovante de MEI emitido pelo site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei/o-que-e-o-ccmei>

3.9.2 Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni

3.9.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

3.10 Certidão Negativa OU Positiva do DETRAN com cadeia sucessória por **CNPJ**, que comprove a relação de veículos constantes no CNPJ;

3.11 Se agricultor ou produtor rural:

3.11.1 Declaração do respectivo sindicato, constando os rendimentos brutos dos três últimos anos. Caso não obtenha via sindicato, caracteriza-se como um rendimento informal conforme item 3.9.1.

3.12 Se estagiário, bolsista remunerado ou aprendiz:

- 3.12.1 Termo de Compromisso;
- 3.12.2 Comprovante de recebimentos dos três últimos meses, em caso de renda fixa, ou dos seis últimos meses, se renda variável;
- 3.13 **Rendimentos de Aluguel:**
 - 3.13.1 Contrato de locação, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

4 COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:

- 4.1 **Faturas de luz, internet e telefone (fixo e/ou celular) água e/ou condomínio dos últimos três meses.** Exige-se a apresentação de todas as despesas citadas. Caso as despesas sejam divididas com terceiros, apresentar declaração assinada por todos que compartilham as despesas, especificando as condições. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni
- 4.2 Se houver financiamento de **imóveis, veículos, equipamentos ou empréstimo pessoal**, apresentar comprovantes da última parcela independente de pagamento;
- 4.3 Faturas do **cartão de crédito** (de todos os bancos em que possuam conta), completa com histórico de compras dos últimos três meses, de cada um dos integrantes do grupo familiar;
- 4.4 Comprovantes de despesas com **educação** (creche, escola, idiomas, ensino superior, etc.) dos últimos três meses;
- 4.5 Se moradia **PRÓPRIA**, apresentar Valor Venal Total ou Base de Cálculo, constante no IPTU do ano vigente (devem constar nome do proprietário e endereço). Se zona rural, apresentar o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- 4.6 Se moradia **FINANCIADA**, apresentar Valor Venal Total ou Base de Cálculo, constante no IPTU do ano vigente (devem constar nome do proprietário e endereço) e comprovante da última parcela independente de pagamento;
- 4.7 Se moradia **ALUGADA**, apresentar contrato de locação, registrado em cartório e o recibo de pagamento dos três últimos meses;
- 4.8 Se moradia **CEDIDA**, apresentar Valor Venal Total ou Base de Cálculo, constante no IPTU do ano vigente (devem constar nome do proprietário e endereço), Comprovante de Endereço do Cedente e Declaração de Casa Cedida, realizada pelo cedente. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni
- 4.9 **Outras situações:** apresentar declaração esclarecendo a situação (exemplos: ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado, etc.) e demais documentos oficiais (cópias) que possam auxiliar no esclarecimento da situação. Modelo disponível em www.feevale.br/prouni

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

DEVE SER PREENCHIDO COM LETRA LEGÍVEL E ENTREGUE JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS;
NÃO HÁ NECESSIDADE DE AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

Identificação do Candidato

| | |
|----------------------------------|------------------|
| Nome do Candidato: | |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| CPF: | RG: |
| Telefone Celular do responsável: | Telefone Recado: |
| E-mail do responsável: | |
| Nome Completo do Responsável: | |

Endereço:

| | | |
|--|--------------|---------|
| Rua/Avenida: | N°: | |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP: | Complemento: | |
| Ponto de Referência: | | |
| Quantas casas existem no mesmo terreno que reside? | | |
| Informe no quadro abaixo o seu grupo familiar (quem reside com o candidato): | | |

| Nome | Vínculo/Parentesco | Ocupação/Profissão |
|------|--------------------|--------------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

1.1 - O grupo familiar utiliza água, luz, telefone de forma compartilhada com terceiros?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

1.2 - O grupo familiar possui poço artesiano?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
|------------------------------|------------------------------|

1.3- Endereço da família do candidato, caso resida separadamente:

| | | |
|----------------------|---------------------|---------|
| Rua/Avenida: | | Nº: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP: | Complemento: | |
| Ponto de Referência: | Vínculo/Parentesco: | |

Condições de Moradia

2.1 Em relação ao imóvel que você reside:

| | | |
|--------------------------|------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | Próprio – já quitado. | |
| <input type="checkbox"/> | Próprio – por herança. | |
| <input type="checkbox"/> | Alugado. | Valor mensal R\$ |
| <input type="checkbox"/> | Próprio – Financiado. | Valor do mensal R\$ |
| <input type="checkbox"/> | Cedido. | Por quem? |
| <input type="checkbox"/> | Outra situação. | Qual? |

Situação Econômica:

3.1 O Candidato ou integrante do grupo familiar recebeu algum auxílio/ajuda financeira de terceiros nos últimos 03 meses?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
|------------------------------|------------------------------|

3.2 O Candidato ou integrante do grupo familiar, que possui cartão de crédito, permitiu que pessoas **de fora do grupo** familiar realizassem compras com seu cartão nos últimos 3 meses?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
|------------------------------|------------------------------|

3.3 O Candidato ou integrante do grupo familiar possui movimentação em seus extratos bancários que sejam de pessoas fora do grupo familiar, nos últimos 3 meses?

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
|------------------------------|------------------------------|

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local, Data e Assinatura do Responsável Legal